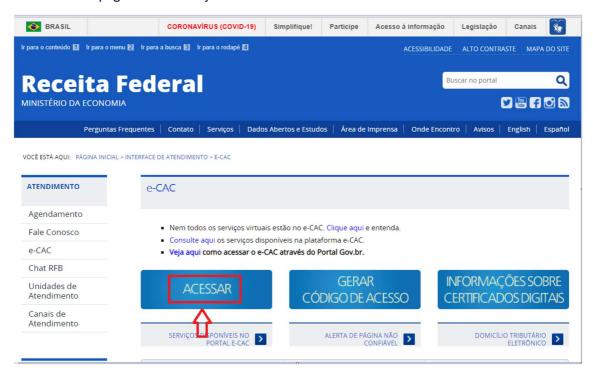
# Passo a Passo para aderir à transação tributária no contencioso administrativo de Pequeno Valor

Este passo a passo tem por objetivo fornecer orientações sobre como utilizar o sistema para aderir à transação tributária no contencioso administrativo de Pequeno Valor, referente ao Edital de Transação por Adesão nº 1, de 2020.

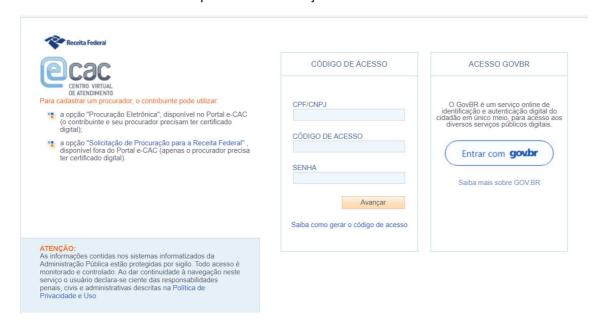
1º Acesse a página principal da RFB na Internet em <receita.economia.gov.br>, selecione e-CAC (ACESSO RÁPIDO, à esquerda da tela), conforme mostrado na imagem abaixo.



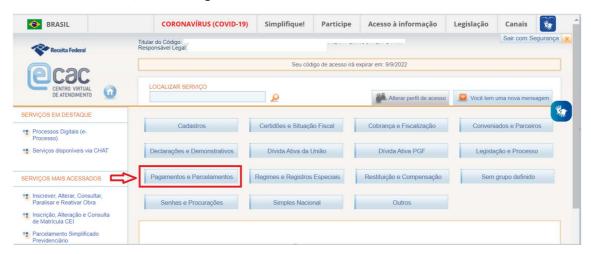
2º Na página de orientações sobre e-CAC selecione "ACESSAR":



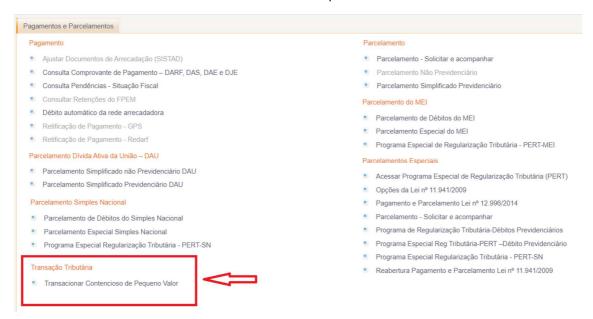
#### 3º Preencha os dados para sua identificação:



#### 4º No e-CAC, escolha Pagamentos e Parcelamentos:



#### 5º Escolha "Transacionar Contencioso de Pequeno Valor":



6º O menu inicial, figura 1, possui 3 (três) opções: Adesão, Emissão de documentos e Emissão de DARF. Cada uma dessas opções será explanada a seguir.



Figura 1: Menu Inicial

**IMPORTANTE**: um procedimento de adesão iniciado, mas não concluído, terá seus dados apagados no processamento noturno do mesmo dia. A conclusão ocorre após o clique no botão "Confirmar Adesão", conforme será explicado mais adiante.

# 1) Opção Adesão

A adesão deverá ser realizada de acordo com o tipo de débito que se deseja transacionar.

O grupo de "Débitos Previdenciários" abrange os débitos previdenciários. Essa alternativa refere-se à alínea "a" do item 1.3 do EDITAL. Entretanto, caso os débitos desta alínea sejam recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), a opção de adesão deve ser feita no grupo "Demais Débitos" (item 1.4 do EDITAL).

O grupo dos "Demais Débitos" engloba os tributos que são recolhidos por meio de Darf. Essa opção refere-se à alínea "b" do item 1.3 do EDITAL.

Após clicar pela primeira vez em qualquer um dos 2 (dois) grupos, a próxima tela trata da autorização de implementação de endereço eletrônico (Caixa Postal), que é obrigatória conforme item 2.4 do EDITAL.



Figura 1: autorização de implementação de caixa postal

Uma vez autorizada a implementação da caixa postal, essa autorização já é válida para a adesão dos 2 (dois) grupos.



Figura 2: confirmação de implementação de caixa postal

As próximas telas serão diferentes, a depender do grupo de débitos selecionado. A seguir, detalharemos cada um deles.

### a) Grupo "Demais Débitos"

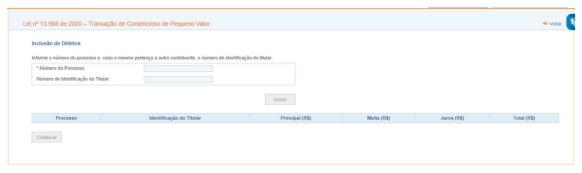


Figura 4: inclusão de processo - Demais Débitos

Para este grupo, basta digitar número do processo para que as informações sejam carregadas no sistema. Importante observar que se o processo pertencer a outro contribuinte, como no caso de incorporações ou empresas baixadas, é necessário digitar também o número de identificação do titular.



Figura 4: processo incluído - Demais Débitos

Concluída a inclusão dos processos, após clicar em "Continuar", serão apresentadas as modalidades de pagamento, conforme item 6 do EDITAL.

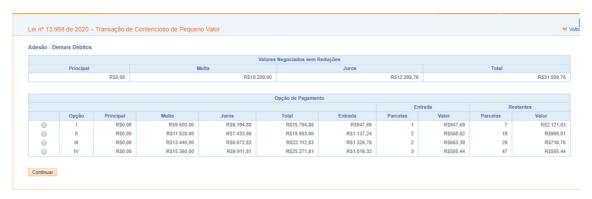


Figura 6: modalidades de pagamento - Demais Débitos

Na tabela superior da figura 6, está o valor total de todos os processos incluídos no passo anterior, sem as reduções. A tabela inferior mostra os valores calculados conforme as regras de cada modalidade de pagamento, com as reduções aplicadas e especificando a quantidade e o valor das parcelas de entrada e das restantes.

Após a escolha da modalidade de pagamento, será apresentada a tela de consolidação, conforme a figura 7:



Figura 7: consolidação dos débitos para confirmação da adesão – Demais Débitos

É necessário clicar no botão "Confirmar Adesão" para que se conclua o pedido de adesão.

**IMPORTANTE:** Caso o contribuinte perceba que incluiu erroneamente algum processo, **não deve confirmar a adesão**, visto que o sistema apagará diariamente os dados no processamento noturno, podendo ser reiniciado em outro dia.

Na próxima tela, figura 8, aparece a mensagem de que o pedido de adesão foi realizado com sucesso, seguido do respectivo grupo de débitos para o qual está sendo feita a adesão.



Figura 8: confirmação do pedido de adesão - Demais Débitos

Depois dessa confirmação, é possível visualizar o recibo de adesão e também emitir o Darf para pagamento da parcela do mês corrente. Essas mesmas ações poderão ser realizadas nas opções "Emissão de documentos" e "Emissão de DARF", do menu inicial da funcionalidade, conforme tela da figura 1 e serão explicadas mais adiante.

#### b) Grupo "Débitos Previdenciários"

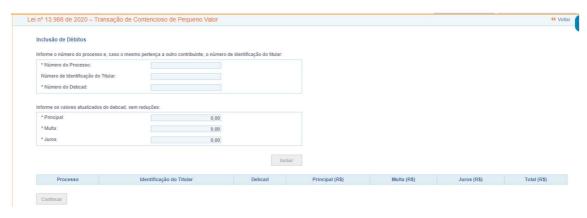


Figura 9: inclusão de processo - Débitos Previdenciários

Para incluir processos contendo débitos previdenciários, é necessário informar mais dados:

- Número do Processo;
- Número de identificação do titular do processo (se for o caso); e
- Número do Debcad.

Em seguida, deverão ser inseridos os valores de Principal, Multa e Juros, atualizados para a data da adesão à transação. Feito isso, clica-se no botão "Incluir".

OBSERVAÇÃO 1: todos os campos devem ser preenchidos. Se houver Debcad sem valor para algum dos campos – principal, multa ou juros – recomenda-se digitar o valor R\$ 0,01 (um centavo) para que seja possível prosseguir com a inclusão.

Um mesmo processo pode conter mais de um Debcad. Assim, todos devem ser inseridos um a um no campo "Número do Debcad" junto com os respectivos valores de Principal, Multa e Juros.

OBSERVAÇÃO 2: como há muitos campos a serem preenchidos com informação digitada, recomenda-se fazer uma checagem cuidadosa para verificar se os números foram digitados corretamente.

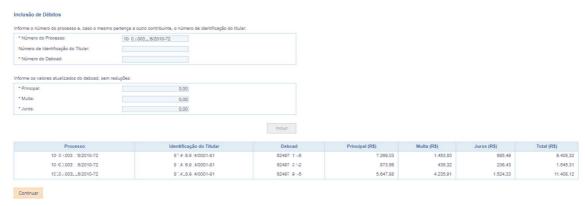


Figura 10: processo e Debcads incluídos - Débitos Previdenciários

Depois de inserir todos os processos e seus respectivos Debcads e valores, clica-se no botão "Continuar". Em seguida, serão apresentadas as opções de modalidade, conforme item 6 do EDITAL.

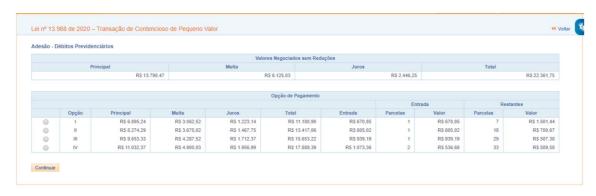


Figura 51: modalidades de pagamento - Débitos Previdenciários

Assim como foi explicado anteriormente para a figura 6, na tabela superior da figura 11, está o valor total de todos os processos incluídos no passo anterior, sem as reduções. A tabela inferior mostra os valores calculados conforme as regras de cada modalidade de pagamento, com as reduções aplicadas e especificando a quantidade e o valor das parcelas de entrada e das restantes.

Após a escolha da modalidade de pagamento, será apresentada a tela de consolidação, conforme a figura 12:



Figura 62: consolidação dos débitos para confirmação da adesão — Débitos Previdenciários

É necessário clicar no botão "Confirmar Adesão" para que se conclua o pedido de adesão.

**IMPORTANTE**: Caso o contribuinte perceba que incluiu erroneamente algum processo, **não deve confirmar a adesão**, visto que o sistema apagará diariamente os dados no processamento noturno, podendo ser reiniciado em outro dia.

Na próxima tela, figura 13, aparece a mensagem de que o pedido de adesão foi realizado com sucesso, seguido do respectivo grupo de débitos para o qual está sendo feita a adesão.



Figura 13: confirmação do pedido de adesão - Débitos Previdenciários

Depois dessa confirmação, é possível visualizar o recibo de adesão e também emitir o Darf para pagamento da parcela do mês corrente. Essas mesmas ações poderão ser realizadas nas opções "Emissão de documentos" e "Emissão de DARF", do menu inicial da funcionalidade, conforme tela da figura 1.

Passaremos agora ao detalhamento dessas opções.

# 2) Opção "Emissão de Documentos"

Após efetuar a adesão à transação, haverá a possibilidade de emitir os recibos de adesão, conforme o grupo de tributos selecionado e, também, o recibo de implementação de caixa postal.



Figura 74: menu para emissão de recibos

# 3) Opção "Emissão de DARF"

Nesta opção, é possível emitir o Darf da parcela do mês corrente.

Lei nº 13.988 de 2020 – Transação de Contencioso de Pequeno Valor

# Emissão de DARF

- Opção de débitos previdenciários
- Opção de demais débitos

Figura 85: menu para emissão de DARF